



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

023/2024

021/2024

PROCESSO 057/2024

CONTRATANTE (UASG 984069)
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$15.973.544,42 (Quinze milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

(Processo Administrativo nº 057/2024)

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por meio Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos lotes 01 e 02 do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, fica estabelecido que os referidos LOTES serão abertos para disputa geral (ampla concorrência). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência. Em virtude de aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes objeto do presente certame é de participação **PREFERENCIAL PARA ME/EPP/MEI**. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante neste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET (www.licitanet.com.br).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no [LICITANET](#) até o horário previsto para início da sessão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de cota exclusiva e cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.30.7, 8.42.1 e 7.1 deste Edital.

4.3. Para fins de comprovação da idoneidade do licitante, devem ser juntadas as seguintes certidões em nome da empresa e do sócio majoritário:

4.3.1. SICAF, se houver;

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I – Termo de Referência para cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. **Persistindo o empate**, será assegurada **preferência, sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;

6.21.2.2. empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;

6.21.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.4. empresas brasileiras;

6.21.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos previstos no item 4.4.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.26. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.26.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.27. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA) para todos os itens, expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.28. Apresentar Alvará Sanitário para todos os itens, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.29. Apresentar REGISTRO NA ANVISA para todos os itens, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.33. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.34. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.34.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal de Araguari-MG lotado na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação ([conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018](#)).

8.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.42.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.22.4.

8.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente, por forma eletrônica, no site <https://www.licitanet.com.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4.

Araguari, 23 de julho de 2024.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos básicos e judiciais destinados a distribuição aos pacientes na Farmácia Municipal e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. Serão utilizadas as seguintes fichas com suas respectivas fontes: ficha 464, fonte - 1.500, ficha 471 - fonte 1.500, ficha 479 - fonte 1.500, ficha 503 – fonte 1.500, ficha 517- fonte 1.500, ficha 518 – fonte 1.500, ficha 750 – fonte 1.600/1.621, ficha 769 – fonte 1.600/1.621, ficha 769 – fonte 1.600/1.621, ficha 786 – fonte 1.600/1.621, ficha 804 – fonte 1.600/1.621, referentes aos DFDs nº 623 (medicamentos genéricos) e 634 (medicamentos ordem judicial); nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE
1	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1	R\$15.308.071,10
2	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL	1	R\$665.473,32
VALOR TOTAL (R\$). =====			R\$15.973.544,42

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 177, de 06 (seis) de setembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência. Referentes aos DFDs nº 623 (medicamentos genéricos) e 634 (medicamentos ordem judicial).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 4.1.1. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- 4.1.2. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- 4.1.3. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- 4.1.4. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização especial (AE) de Empresas);
- 4.1.5. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- 4.1.6. RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);
- 4.1.7. RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- 4.1.8. Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado);
- 4.1.9. RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);
- 4.1.10. Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) marca (s) dos medicamentos constantes do **Lote 2 (Medicamentos de Ordem Judicial)** de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do empenho/ autorização de fornecimento/ pedido emitido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega deverá possuir pelo menos 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



5.4. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal de Araguari, localizada na Rua Dr. Afrânio, nº 187, Centro, nesta cidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução deste, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor deste, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico deste comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor deste, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais deste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, realizado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS e o critério de julgamento será o de menor preço no valor global por lote e deverá incluir todos os itens constantes do mesmo, portanto o contratado deverá fornecer todos os itens do lote, bem como observar o menor preço de cada item que compõe o lote em comparação com os valores cotados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda da Administração, por ser o contrato regido pelo sistema de preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.25.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.26. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA) para todos os itens, expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.27. Apresentar Alvará Sanitário para todos os itens, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.28. Apresentar REGISTRO NA ANVISA para todos os itens, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$15.973.544,42 (Quinze milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em tabela anexada ao presente termo de referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no Contrato:

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SOLICITAÇÕES	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
3230 (ORDEM JUDICIAL) 3362 (GENÉRICOS)	464	1.500	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	09 Medicamentos
	471	1.500	02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00	
	479	1.500	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	
	503	1.500	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00	
	517	1.500	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00	
	518	1.500	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00	
	750	1.600/ 1.621	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	
	769	1.600/ 1.621	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	
	786	1.600/ 1.621	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	
	804	1.600/ 1621	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



11. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Nayara Silva Pereira
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

12. TRANSCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ETP PARA O PRESENTE TERMO:

Mariana Ferreira Vieira
Coordenadora do Departamento de Compras – SMS

Mirian Alves de Oliveira
Departamento de Compras – SMS

Araguari-MG, 27 de Junho de 2024.

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



LOTE 01						
MEDICAMENTOS GENERICOS						
	PRINCÍPIO ATIVO (GENÉRICO)	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	398702	2400	R\$ 25,85	R\$ 62.040,00
2	ACETATO DE PREDNISOLONA	10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	270224	90	R\$ 41,10	R\$ 3.699,00
3	ACICLOVIR	200 MG, COMPRIMIDO.	268370	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
4	ACICLOVIR	50 MG/G (5%),CREME, TUBO DE 10 G.	268375	250	R\$ 3,03	R\$ 757,50
5	ACICLOVIR	250MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML	268374	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
6	ACIDO ACETILSALICILICO	100MG, COMPRIMIDO.	267502	420000	R\$ 1,01	R\$ 424.200,00
7	ACIDO FÓLICO	5MG, COMPRIMIDO	267503	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
8	ACIDO VALPROICO	250 MG, COMPRIMIDO.	267504	200000	R\$ 0,78	R\$ 156.000,00
9	ACIDO VALPROICO	500 MG, COMPRIMIDO.	267505	120000	R\$ 1,23	R\$ 147.600,00
10	ACIDO VALPROICO	50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	308732	4200	R\$ 7,39	R\$ 31.038,00
11	ADENOSINA	3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	278281	120	R\$ 14,32	R\$ 1.718,40
12	ADRENALINA	1MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.		120	R\$ 1,91	R\$ 229,20
13	AGUA PARA INJETÁVEIS	10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	246781	4800	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
14	ALBENDAZOL	40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 10ML.	267507	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
15	ALBENDAZOL	400MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL	459822	9600	R\$ 0,77	R\$ 7.392,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG, COMPRIMIDO.	269462	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
17	ALOPURINOL	100MG, COMPRIMIDO.	267508	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
18	ALOPURINOL	300MG, COMPRIMIDO.	267509	54000	R\$ 0,47	R\$ 25.380,00
19	AMBROXOL	15 MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	257677	3600	R\$ 5,46	R\$ 19.656,00
20	AMBROXOL	30MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	233021	4800	R\$ 7,26	R\$ 34.848,00
21	AMOXICILINA	50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 150ML.	271111	1800	R\$ 9,54	R\$ 17.172,00
22	AMOXICILINA	500MG,CÁPSULA.	271089	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
23	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML+12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 75ML.	448841	1800	R\$ 37,41	R\$ 67.338,00
24	AMOXICILINA	500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO.	271217	60000	R\$ 5,23	R\$ 313.800,00
25	ANLÓDIPINO	5MG, COMPRIMIDO.	481287	360000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
26	ANLÓDIPINO	10MG, COMPRIMIDO.	268896	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
27	ATENÓLOL	50MG, COMPRIMIDO.	267517	240000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
28	AZITROMICINA	500MG, COMPRIMIDO.	267140	48000	R\$ 0,95	R\$ 45.600,00
29	AZITROMICINA	40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML.	314517	1200	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	1.200.000 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	481419	2400	R\$ 9,41	R\$ 22.584,00
31	BICARBONATO SÓDIO	0,084 G/ML (8,4%). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	268222	360	R\$ 2,04	R\$ 734,40
32	BISACODIL	5MG, COMPRIMIDO.	269603	1800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
33	BROMETO DE IPATRÓPIO	0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	268331	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,FRASCO 20ML	267256	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
35	BROMAZEPAM	3MG, COMPRIMIDO.	271773	240000	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
36	BROMAZEPAM	6MG, COMPRIMIDO	271774	240000	R\$ 0,37	R\$ 88.800,00
37	BROMOPRIDA	5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	269958	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
38	BUDESONIDA	50MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 6 ML 120 DOSES.	266701	1200	R\$ 31,69	R\$ 38.028,00
39	BUPRENORFINA	MG,ADESIVO TRANSDÉRMICO (CID R52.1 DOR CRÔNICA INTRATÁVEL-PORTARIA Nº 1.208 DE 18 DE JUNHO DE 2013-MINISTÉRIO DA SAÚDE)	436705	2400	R\$ 73,92	R\$ 177.408,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	10MG+250MG, COMPRIMIDO.	270620	120000	R\$ 0,80	R\$ 96.000,00
41	DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	270621	1200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	267282	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
43	CAPTÓPRIL	25MG, COMPRIMIDO.	267613	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
44	CARBAMAZEPINA	200MG, COMPRIMIDO.	267618	300000	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



45	CARBAMAZEPINA	20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	272454	1800	R\$ 9,76	R\$ 17.568,00
46	CARBONATO DE CALCIO	500MG, COMPRIMIDO.	341978	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
47	CARBONATO DE LITIO	300MG, COMPRIMIDO.	267621	240000	R\$ 0,31	R\$ 74.400,00
48	CARMELOSE SÓDICA	5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML.	305428	90	R\$ 42,47	R\$ 3.822,30
49	CARVEDILOL	3,125MG, COPRIMIDO.	267566	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
50	CARVEDILOL	6,25MG, COMPRIMIDO.	267565	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
51	CARVEDILOL	12,5MG, COMPRIMIDO.	267564	180000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
52	CEFALEXINA	500MG, COMPRIMIDO.	267625	72000	R\$ 0,86	R\$ 61.920,00
53	CEFALEXINA	50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	267626	600	R\$ 14,36	R\$ 8.616,00
54	CEFTRIAXONA	500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	442703	1200	R\$ 11,89	R\$ 14.268,00
55	CEFTRIAXONA	1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	450891	2400	R\$ 9,15	R\$ 21.960,00
56	CETOCONAZOL	200MG, COMPRIMIDO.	267151	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
57	CETOCONAZOL	20MG/G, CREME COM 30G.	308736	2400	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
58	CINARIZINA	75MG, COMPRIMIDO	267629	96000	R\$ 0,57	R\$ 54.720,00
59	CIPROFLOXACINO	500MG, COMPRIMIDO.	226964	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
60	CITRATO DE FENTANILA	0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	271950	180	R\$ 6,57	R\$ 1.182,60
61	CLARITROMICINA	500MG, COMPRIMIDO.	268439	1200	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
62	CLARITROMICINA	50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML.	260150	240	R\$ 49,36	R\$ 11.846,40
63	CLONAZEPAM	2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	270120	7200	R\$ 2,78	R\$ 20.016,00
64	CLONAZEPAM	2MG, COMPRIMIDO.	270119	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
65	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	267162	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
66	CLORETO DE SÓDIO	20%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	267574	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
67	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML.	437160	2400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
68	CLORETO DE SÓDIO	0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	448699	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
69	CLORETO DE SÓDIO + SOLUÇÃO DE GLICOSE	1. SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML.	366913	3000	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
70	CLORETO DE SÓDIO	0,9%,100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	452796	10000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
71	CLORETO DE SÓDIO	0,9%,250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	268236	10000	R\$ 10,87	R\$ 108.700,00
72	CLORETO DE SÓDIO	0,9%,500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	366913	10000	R\$ 15,29	R\$ 152.900,00
73	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG, COMPRIMIDO.	267510	120000	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
74	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	271710	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
75	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG, COMPRIMIDO.	481417	420000	R\$ 0,14	R\$ 58.800,00
76	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG, COMPRIMIDO.	270140	120000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
77	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	2,5MG/ML(0,25%),SOLUÇÃO INJETÁVEL,20ML	269573	150	R\$ 33,56	R\$ 5.034,00
78	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	5MG/ML (0,50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	268982	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
79	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150MG, COMPRIMIDO.	268994	120000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
80	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML (PORTARIA Nº 1.208 DE 18 DE JUNHO DE 2013-MINISTERIO DA SAÚDE).	339847	1500	R\$ 29,57	R\$ 44.355,00
81	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO	10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	272134	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
82	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300MG, CÁPSULA.	268436	20000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25MG, COMPRIMIDO.	267522	60000	R\$ 1,61	R\$ 96.600,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	268069	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	267640	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG, COMPRIMIDO.	267635	48000	R\$ 0,74	R\$ 35.520,00
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100MG, COMPRIMIDO.	267638	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
88	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	268446	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
89	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	268960	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
90	CLORIDRATO DE DOXICICLINA	100MG, COMPRIMIDO.	271036	3600	R\$ 0,91	R\$ 3.276,00
91	CLORIDRATO DE FENILEFRINA	10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5ML.	271790	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
92	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG, CÁPSULA.	273009	360000	R\$ 0,53	R\$ 190.800,00
93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG,DRÁGEA.	268111	60000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50MG,DRÁGEA.	268112	120000	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
95	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25MG, COMPRIMIDO.	267292	60000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00
96	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML.	269842	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20ML.	269843	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
98	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML.		300	R\$ 15,79	R\$ 4.737,00
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20MG/ML (2%), SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20ML.		300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL,20 MG/G (2%). TUBO 30G.	269846	3600	R\$ 15,66	R\$ 56.376,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	POMADA DERMATOLÓGICA 25G.50MG/G(5%)	269847	3600	R\$ 12,76	R\$ 45.936,00
102	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG, COMPRIMIDO.	257493	420000	R\$ 0,20	R\$ 84.000,00
103	CLORIDRATO DE METFORMINA	850MG, COMPRIMIDO.	257494	420000	R\$ 0,24	R\$ 100.800,00
104	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	O. (EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRATAMENTO NO CAPS INFANTIL)	272320	96000	R\$ 0,68	R\$ 65.280,00
105	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10MG, COMPRIMIDO.	267312	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
106	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.	267311	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	267310	2400	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
108	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25MG, COMPRIMIDO.	271606	84000	R\$ 0,99	R\$ 83.160,00
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50MG, COMPRIMIDO.	271610	84000	R\$ 1,29	R\$ 108.360,00
110	CLORIDRATO DE OLOPATADINA	0,2%,SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FRASCO 5ML	354633	150	R\$ 56,93	R\$ 8.539,50
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	268505	60000	R\$ 3,58	R\$ 214.800,00
112	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML.	271353	25	R\$ 35,33	R\$ 883,25
113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG, COMPRIMIDO.	267768	96000	R\$ 0,81	R\$ 77.760,00
114	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	267769	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
115	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40MG, COMPRIMIDO.	252784	120000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
116	CLORIDRATO DE PROTAMINA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	272362	90	R\$ 6,17	R\$ 555,30
117	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA	5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	269571	150	R\$ 11,18	R\$ 1.677,00
118	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG, COMPRIMIDO.	272365	600.000	R\$ 0,19	R\$ 114.000,00
119	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100MG, COMPRIMIDO.	272363	54.000	R\$ 1,45	R\$ 78.300,00
120	TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA	10MG/ML+1MG/ML.SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML.	481393	25	R\$ 19,66	R\$ 491,50
121	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERICINA B	- 100MG/G + 50MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 45G.C84	271120	600	R\$ 52,09	R\$ 31.254,00
122	CLORIDRATO DE TIAMINA	300MG, COMPRIMIDO.	272341	60000	R\$ 1,22	R\$ 73.200,00
123	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	401890	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
124	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100MG, COMPRIMIDO.	272367	32000	R\$ 2,95	R\$ 94.400,00
125	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	292382	2400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
126	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500MG, PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CID M86-OSTEOMELITE)	448772	15000	R\$ 8,30	R\$ 124.500,00
127	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75MG,CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	272382	120000	R\$ 1,57	R\$ 188.400,00
128	COLAGENASE	1G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G.	270495	3600	R\$ 62,26	R\$ 224.136,00
129	COLCHICINA	0,5MG, COMPRIMIDO	267642	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
130	COMPLEXO B	(CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA) - 15MCG + 25MG + 3,30MG + 32,650MG + 10MG + 50MG - COMPRIMIDO.	437109	120000	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
131	COMPLEXO B	(CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA-5-FOSFATO + CLORIDRATO DE D-PANTENOL + NICOTINAMIDA) - 8MG + 2MG + 4MG + 6MG + 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	272091	4200	R\$ 3,06	R\$ 12.852,00
132	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	292194	2400	R\$ 21,50	R\$ 51.600,00
133	DEXAMETASONA	1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	444337	600	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
134	DEXAMETASONA	1MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10G.	267643	9600	R\$ 6,22	R\$ 59.712,00
135	DEXAMETASONA	4 MG, COMPRIMIDO	269388	60000	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



136	DIAZEPAM	SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	267194	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
137	DIAZEPAM	10MG, COMPRIMIDO.	230308	180000	R\$ 0,60	R\$ 108.000,00
138	DICLOFENACO	SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	271003	5400	R\$ 9,32	R\$ 50.328,00
139	DICLOFENACO	SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	271000	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
140	DICLOFENACO SÓDICO	FEÍNA + PARACETAMOL (50MG + 125MG + 30MG + 300MG) - COMPRIMIDO.	271009	120000	R\$ 0,91	R\$ 109.200,00
141	DIGOXINA	0,25MG, COMPRIMIDO.	267647	24000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
142	DIMENIDRINATO	+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/10ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	272336	1200	R\$ 19,16	R\$ 22.992,00
143	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	25MG/ML+5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL DE 20ML.	272335	1200	R\$ 14,80	R\$ 17.772,00
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA .	5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	273402	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
145	DIPIRONA	500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	268252	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
146	DIPIRONA	500MG, COMPRIMIDO.	267203	480000	R\$ 0,62	R\$ 297.600,00
147	DIPIRONA	500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	267206	7200	R\$ 5,47	R\$ 39.384,00
148	BECLOMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	5MG/ML+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	270590	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
149	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	481238	480	R\$ 34,94	R\$ 16.771,20
150	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	466172	1800	R\$ 40,93	R\$ 73.674,00
151	DOMPERIDONA	10MG, COMPRIMIDO.	269962	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00

LOTE 02						
MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL						
	PRINCÍPIO ATIVO E DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	MARCAS REFERÊNCIA	CATMAT	QUANTIDADES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Somalgin cardio	285055	360 comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 147,60
2	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Somalgin cardio	270965	360 comprimidos	R\$ 0,74	R\$ 266,40
3	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Aspirina prevent	270965	720 comprimidos	R\$ 0,73	R\$ 525,60
4	Ácido tióctico 600mg	Thiotacid HR	394865	360 comprimidos	R\$ 5,34	R\$ 1.922,40
5	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Ursacol	309040	1080 comprimidos	R\$ 4,67	R\$ 5.043,60
6	Anlodipino + Losartana 2,5+50mg	Lotar	343125	720 comprimidos	R\$ 1,43	R\$ 1.029,60
7	Alprazolam 0,5mg	Frontal	271357	360 comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 64,80
8	Alprazolam 2,0 mg	Frontal	284465	1080 comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 453,60
9	Aminafona 75mg	Capilarema	396087	1080 comprimidos	R\$ 1,60	R\$ 1.728,00
10	Apixabana 2,5mg	Eliquis	429847	720 comprimidos	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
11	Apixabana 5mg	Eliquis	429846	1800 comprimidos	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00
12	Aripiprazol 20mg	Aristab	364781	360 comprimidos	R\$ 12,91	R\$ 4.647,60
13	Aspartato de Ornitina 0,6g/g	Hepa Merz	604578	1080 envelopes de 5 g	R\$ 9,40	R\$ 10.152,00
14	Atenolol+ Clortalidona 100/25mg	Angipress CD	270791	360 comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 176,40
15	Atropina H 1% 5ml	Atropina H	271051	108 comprimidos	R\$ 14,09	R\$ 1.521,72
16	Baclofeno 10mg	Lioresal	260300	2520 comprimidos	R\$ 0,71	R\$ 1.789,20
17	Beclometasona 100mcg/ Formoterol di hidratado 6mcg/ glicopirrrônio 12,5mcg- 120 doses	Trimbow 100/6/12,5mcg	470130	12 unidades com 120 doses cada	R\$ 312,31	R\$ 3.747,72
18	Bimatoprost 0,03mg/ml 5ml	Lumigan	271848	12 frascos de 5ml	R\$ 77,16	R\$ 925,92
19	Bimatoprost 0,03%+Timolol 0,5% 3ml	Ganfort	380419	12 frascos de 3ml	R\$ 132,16	R\$ 1.585,92
20	Bisglicinato Ferroso 150mg+Ácido Fólico 5mg	Folifer	296825	720 comprimidos	R\$ 6,32	R\$ 4.550,40
21	Bisoprolol 2,5	Concor	362720	720 comprimidos	R\$ 3,42	R\$ 2.462,40
22	Bisoprolol 1,25	Concor	362719	360 comprimidos	R\$ 1,21	R\$ 435,60
23	Bisoprolol 5mg	Concor	362718	360 comprimidos	R\$ 2,16	R\$ 777,60
24	Bisoprolol 10mg	Concor	362721	1080 comprimidos	R\$ 2,36	R\$ 2.548,80
25	Brimonidina 0,2%+Timolol 0,5% 5ml	Combigan	319000	24 frascos de 5ml	R\$ 107,43	R\$ 2.578,32
26	Brinzolamida 10mg/ml 5ml	Azopt	271866	12 frascos de 5ml	R\$ 88,02	R\$ 1.056,24



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



27	Bupropiona 300mg xl	Wellbutrin xl	460987	360 comprimidos	R\$ 6,68	R\$ 2.404,80
28	Buspirona 10mg	Ansitec	272573	1080 comprimidos	R\$ 3,58	R\$ 3.866,40
29	Calcio+Vitamina D+Vitamina k+Magnésio	Caldê km	443279	1080 comprimidos	R\$ 3,02	R\$ 3.261,60
30	Canabidiol Frasco20mg/ml (5000 mg de canabidiol) 236ml	Canabidiol Frasco20mg/ml (5000 mg de canabidiol) 236ml	468624	48 frascos 236ml cada	R\$ 2.478,57	R\$ 118.971,36
31	Candesartana Cilexetila+ Hidroclorotiazida 16/12,5mg	Atacand HCT	280873	720 comprimidos	R\$ 1,95	R\$ 1.404,00
32	Carbamazepina 200mg	Tegretol	267618	2520 comprimidos	R\$ 1,14	R\$ 2.872,80
33	Carbamazepina CR 400 mg	Tegretol CR	272457	1440 comprimidos	R\$ 2,13	R\$ 3.067,20
34	Carbonato de Cálcio + vitamina D (600/200)	Osteofix	327766	720 comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 561,60
35	Carbonato de Lítio 450 mg	Carbolitium	271102	1080 comprimidos	R\$ 2,04	R\$ 2.203,20
36	Carmelose Sódica -15ml (5mg/ml)	Carmelose Sódica	305428	12 frascos de 15ml	R\$ 49,49	R\$ 593,88
37	Cetaphil Sun FPS Lipossomal 150ml-FPS 60	Cetaphil Sun FPS Lipossomal 150ml	341835	24 caixas de 150ml	R\$ 98,75	R\$ 2.370,00
38	Cilostazol100mg	Cebralat	276378	1800 comprimidos	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
39	Ciprofibrato 100mg	Oroxadin	308738	360 comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 284,40
40	Clobazam 20mg	Frisium	272902	720 comprimidos	R\$ 1,54	R\$ 1.108,80
41	Clopidogrel 75mg	Plavix	272045	360 comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 284,40
42	Codeína+Paracetamol 30mg/500mg	Paco	270907	1440 comprimidos	R\$ 1,18	R\$ 1.699,20
43	Colecalciferol 15.000UI	Doss	601402	48 comprimidos	R\$ 4,96	R\$ 238,08
44	Colecalciferol 50.000UI	Dprev	431098	48 comprimidos	R\$ 5,64	R\$ 270,72
45	Colestiramina 4g em pó/sol	Questran Light	270990	1440 envelopes	R\$ 9,55	R\$ 13.752,00
46	Dabigatrana 110 mg	Pradaxa	370117	720 comprimidos	R\$ 5,27	R\$ 3.794,40
47	Dapagliflozina 10mg	Forxiga	432908	1080 comprimidos	R\$ 6,11	R\$ 6.598,80
48	Denosumabe 60mg /1ml solução injetável	Prolia	421223	8 seringas de 1ml	R\$ 904,00	R\$ 7.232,00
49	Desvenlafaxina 100mg	Pristiq	404152	720 comprimidos	R\$ 6,32	R\$ 4.550,40
50	Diosmina+Hesperidina 450/50	Flavonid	273818	1440 comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 1.670,40
51	Diosmina+Hesperidina	Diosmin 1000	428425	360 comprimidos	R\$ 4,52	R\$ 1.627,20
52	Dipropionato de betametasona+ Sulfato de Gentamicina-30g	Diprogenta	270596	24 bisnagas de 30g	R\$ 22,35	R\$ 536,40
53	Divalproato de Sódio 250mg ER	Depakote ER	433279	720 comprimidos	R\$ 1,89	R\$ 1.360,80
54	Divalproato de Sódio 500mg ER	Depakote ER	352912	5400 comprimidos	R\$ 2,36	R\$ 12.744,00
55	Doxazosina 2mg+Finasterida5mg	Duomo HP	429055	360 comprimidos	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
56	Dorzolamida 2%+ Timolol 0,5% 5ml	Cosopt	272579	12 frascos de 5ml	R\$ 24,02	R\$ 288,24
57	Duloxetina 30 mg	Cymbalta	302436	360 comprimidos	R\$ 2,03	R\$ 730,80
58	Duloxetina 60 mg	Cymbalta	302437	360 comprimidos	R\$ 4,59	R\$ 1.652,40
59	Edoxabana 30mg	Lixiana	464129	360 comprimidos	R\$ 5,19	R\$ 1.868,40
60	Esomeprazol 40mg	Nexium	274187	360 comprimidos	R\$ 7,42	R\$ 2.671,20
61	Finasterida5mg	Finasterida	275963	720 comprimidos	R\$ 1,09	R\$ 784,80
62	Fluoruracila 5% (50mg/g) bisnaga com15g	Efurix	276871	24 bisnagas de 15g	R\$ 18,24	R\$ 437,76
63	Fosfato de Cálcio Tribásico+ Colecalciferol	Osteonutri 600mg	448608	360 comprimidos	R\$ 1,85	R\$ 666,00
64	Gabapentina 300mg	Neurontin	268107	1800 comprimidos	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00
65	Glicinato de Magnésio (722,2mg)+ Cloridrato de Piridoxina (1m	Magnem B6	404429	360 comprimidos	R\$ 2,26	R\$ 813,60
66	Glicosamina + Condroitina 1,5g/1,2g	Condrolflex	394237	360 sachês	R\$ 3,07	R\$ 1.105,20
67	Glimepirida 4mg	Amaryl	273121	720 comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 295,20
68	Hidrôx. Alumínio80mg/ml+Hidrôx. Magnésio80mg/ml+simeticona6mg/ml-240ml	Mylanta Plus	343954	12 frascos de 240ml	R\$ 45,02	R\$ 540,24
69	Ibandronato de Sódio 150mg	Bonviva	357059	12 comprimidos	R\$ 21,56	R\$ 258,72
70	Insulina Asparto 100ui	Fiasp	396051	60 canetas de 3ml	R\$ 63,79	R\$ 3.827,40
71	Insulina Degludeca 3mg-3ml	Tresiba	433218	84 canetas de 3ml	R\$ 209,63	R\$ 17.608,92
72	Insulina Glargina 100 u/ml-3ml	Basaglar	399010	36 canetas de 3ml	R\$ 54,84	R\$ 1.974,24
73	Insulina Glargina 100u/ml caneta-3ml	Lantus	399010	48 canetas de 3 ml	R\$ 97,29	R\$ 4.669,92
74	Insulina Glargina 100u/ml refil-3ml	Lantus	438153	72 refis de 3ml	R\$ 92,00	R\$ 6.624,00
75	Insulina Glargina 100 U/ml-frasco 10ml	Lantus	273836	12 frasco de 10ml	R\$ 298,28	R\$ 3.579,36



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



76	Insulina Glargina-3ml	Lantus Solastar	399010	36 canetas 3ml	R\$ 98,01	R\$ 3.528,36
77	Insulina Glulisina 100ui/ml-3ml	Apidra	380017	48 canetas de 3 ml	R\$ 61,07	R\$ 2.931,36
78	Insulina Lispro 100UI/ml-3ml	Humalog	276233	156 refs de 3ml	R\$ 66,61	R\$ 10.391,16
79	Ivabradina 5mg	Procoralan	400853	360 comprimidos	R\$ 2,25	R\$ 810,00
80	Ivabradina 7,5 mg	Procoralan	400854	720 comprimidos	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
81	Lamotrigina 100mg	Lamictal	425582	720 comprimidos	R\$ 0,89	R\$ 640,80
82	Levanlodipino 2,5mg	Novanlo	424170	720 comprimidos	R\$ 1,30	R\$ 936,00
83	Levetiracetam 250mg	Keppra	285965	2880 comprimidos	R\$ 1,81	R\$ 5.212,80
84	Levotiroxina 200mg	Puran T4	276095	360 comprimidos	R\$ 1,21	R\$ 435,60
85	Lisdexanfetamina 30mg	Venvanse	407328	360 comprimidos	R\$ 14,17	R\$ 5.101,20
86	Lisdexanfetamina 50mg	Venvanse	407327	360 comprimidos	R\$ 19,30	R\$ 6.948,00
87	Losartana+Hidroclorotiazida 100/25mg	Hyzaar	287471	360 comprimidos	R\$ 1,27	R\$ 457,20
88	Lurasidona 80mg	Latuda	452625	720 comprimidos	R\$ 13,77	R\$ 9.914,40
89	Luteína, zeaxantina, vitamina c, vitamina e, cobre, zinco	Neovite Lutein	375237	720 comprimidos	R\$ 3,27	R\$ 2.354,40
90	Metformina XR 500mg	Glifage XR	388796	720 comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 180,00
91	Metilfenidato 10mg	Ritalina LA	272320	2880 comprimidos	R\$ 1,65	R\$ 4.752,00
92	Metilfenidato 30mg	Ritalina LA	305490	360 comprimidos	R\$ 10,55	R\$ 3.798,00
93	Micofenolato Mofetila 500mg	Cellcept	448579	2160 comprimidos	R\$ 5,37	R\$ 11.599,20
94	Montelucaste de sódio 10mg	Singulair	276271	360 comprimidos	R\$ 0,89	R\$ 320,40
95	Mometasona 50mcg	Nasonex	337457	12 caixas com 120 jatos cada	R\$ 60,19	R\$ 722,28
96	Naratriptana 2,5mg	Naramig	273706	360 comprimidos	R\$ 2,76	R\$ 993,60
97	Olmesartana 40mg	Benicar	296742	360 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 442,80
98	Olmesartana Medoxomila+ Anlodipino 40/10mg	Benicar anlo	388402	360 comprimidos	R\$ 1,84	R\$ 662,40
99	Olmesartana Medoxomila+ Hidroclorotiazida (20+12,5mg)	Benicar HCT	296745	360 comprimidos	R\$ 1,40	R\$ 504,00
100	Omalizumabe 150mg/ml	Xolair	452740	24 seringas de 1ml	R\$ 3.779,93	R\$ 90.718,32
101	Ômega 3 1000mg	Ômega 3 1000mg	410697	360 comprimidos	R\$ 0,97	R\$ 349,20
102	Optive Solução 10ml	Optive Solução 10ml	383409	12 frasco de 10ml	R\$ 57,36	R\$ 688,32
103	Oxibutinina 5mg	Retemic	272327	2880 comprimidos	R\$ 1,22	R\$ 3.513,60
104	Oxcarbamazepina 600mg	Trileptal	273256	720 comprimidos	R\$ 6,66	R\$ 4.795,20
105	Pantoprazol 40mg	Adipet	267892	1440 comprimidos	R\$ 2,18	R\$ 3.139,20
106	Piracetam 800mg	Nootropil	275124	360 comprimidos	R\$ 1,21	R\$ 435,60
107	Pregabalina 75mg	Lyrica	388712	5040 comprimidos	R\$ 3,22	R\$ 16.228,80
108	Pregabalina 150mg	Lyrica	392111	1800 comprimidos	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
109	Propafenona 300mg	Ritmonorm	272412	1080 comprimidos	R\$ 3,38	R\$ 3.650,40
110	Propatilnitrato 10mg	Sustrate	273135	1080 comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 918,00
111	Propilenoglicol + Polietilenoglicol + Hidroxipropilcelulose + Ácido Láctico.-100g	ky gel lubrificante	325424	60 pomadas 100g	R\$ 42,04	R\$ 2.522,40
112	Rabeprazol 10mg	Pariet	351443	360 comprimidos	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
113	Ramipril 5mg	Naprix	276258	360 comprimidos	R\$ 1,92	R\$ 691,20
114	Risedronato Sódico 150mg	Indosso	395949	12 comprimidos	R\$ 77,96	R\$ 935,52
115	Risperidona 1mg/ml 60ml	Risperdal	284106	60 frascos com 60 ml	R\$ 128,34	R\$ 7.700,40
116	Risperidona 2mg	Risperdal	268149	360 comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 309,60
117	Risperidona 3mg	Risperdal	284105	1080 comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 1.252,80
118	Rivaroxabana 15mg	Xarelto	412092	720 comprimidos	R\$ 1,33	R\$ 957,60
119	Rivaroxabana 20mg	Xarelto	412091	2880 comprimidos	R\$ 1,83	R\$ 5.270,40
120	Rosuvastatina 10mg	Crestor	282881	1080 comprimidos	R\$ 1,59	R\$ 1.717,20
121	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Crestor	282882	720 comprimidos	R\$ 4,53	R\$ 3.261,60
122	Sacubitril+Valsartana 97/103mg	Entresto	445432	2160 comprimidos	R\$ 6,09	R\$ 13.154,40
123	Salmeterol+Propionato de Fluticasona 25mcg+250mcg	Seretide	398710	12 unidades com 120 doses	R\$ 232,66	R\$ 2.791,92
124	Semaglutida 1mg 3ml	Ozempic	462141	48 ampolas de 3ml	R\$ 858,82	R\$ 41.223,36
125	Sitagliptina+Metformina50/1000mg	Janumet	461067	720 comprimidos	R\$ 4,45	R\$ 3.204,00
126	Solifenacina Succinato 5mg	Vesicare	406230	360 comprimidos	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



127	Somatropina 12ui/2ml+ diluente	Hormotrop- Somatropina 12 Ui /2ml (Cada Caixa com 1 Ampola 2 MI + diluente)	266963	36 caixas de 2ml	R\$ 197,28	R\$ 7.102,08
128	Sulpirida 50mg	Equilid	282299	720 comprimidos	R\$ 0,89	R\$ 640,80
129	Tiotropio 2,5mg+Oladaterol2,5mg-60doses	Spiolto	466366	12 unidades com 60 doses	R\$ 309,53	R\$ 3.714,36
130	Tiras de autoteste para determinação de glicemia capilar	Accu Chek Active	287389	200 caixas com 50 un. cada	R\$ 76,82	R\$ 15.364,00
131	Topiramato 100mg	Topamax	272851	720 comprimidos	R\$ 8,54	R\$ 6.148,80
132	Tramadol 50mg	Tramal	268534	360 comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 460,80
133	Trimetazidina 35mg	Vastarel	382197	720 comprimidos	R\$ 2,04	R\$ 1.468,80
134	Valproato de Sódio+ Ácido Valproico 300mg	Torval CR	407033	360 comprimidos	R\$ 1,41	R\$ 507,60
135	Valproato de Sódio+ Ácido Valproico 500mg	Torval CR	400436	2880 comprimidos	R\$ 2,04	R\$ 5.875,20
136	Valsartana 320mg+ Anlodipino5mg	Brasart BCC 320/5	479357	360 comprimidos	R\$ 6,85	R\$ 2.466,00
137	Venlafaxina 75mg	Efexor	272382	1080 comprimidos	R\$ 3,30	R\$ 3.564,00
138	Vildagliptina 50mg	Galvus	362802	720 comprimidos	R\$ 3,30	R\$ 2.376,00
139	Vildagliptina+metformina50/850	Galvus Met	397598	360 comprimidos	R\$ 3,39	R\$ 1.220,40
140	Vonoprazana 20mg	Inzelm	473682	360 comprimidos	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
141	Zolpidem 10mg	Stilnox	278316	1080 comprimidos	R\$ 1,43	R\$ 1.544,40



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de medicamentos básicos e judiciais destinados a distribuição aos pacientes na Farmácia Municipal e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual, conforme **os DFDs nº 623 (medicamentos genéricos) e 634 (medicamentos ordem judicial)** feitos pelo departamento de Assistência Farmacêutica do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Assistência Farmacêutica no Município de Araguari, no que se refere à distribuição de medicamentos que serão utilizados nos tratamentos dos pacientes, prezando a necessidade de um abastecimento ininterrupto, sem desabastecimentos.

Considerando a necessidade de distribuição de medicamentos à população, é fundamental a aquisição de medicamentos, a fim de proporcionar um atendimento completo aos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Considerando que medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Certifico que o objeto não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 177/2022;
- A aquisição não exige amostra;
- Os itens constantes no lote de medicamentos judiciais exigem marcas específicas, conforme determinado na própria sentença exaurida, e as mesmas encontram-se especificadas na planilha anexa a este ETP (ANEXO I);
- Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- Os códigos CATMAT dos medicamentos são informados nas planilhas anexas a este ETP (ANEXO I E ANEXO II);
- A subcontratação não será admitida.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

A contratação deverá ser parcelada em lote, haja vista que nas contratações anteriores para aquisição de medicamentos, realizadas por menor preço por item, gerou uma grande quantidade de atas, de fornecedores diversos e de diversas localidades, o que ocasionou um certo transtorno à Farmácia Municipal quanto à falta de alguns medicamentos, atrasos nas entregas e em consequente notificação das empresas, pedidos de troca de marcas dos genéricos e reequilíbrio nos valores dos medicamentos, causando prejuízos no que se refere à distribuição dos referidos medicamentos à população. Portanto, justifica-se a opção por menor preço por lote no julgamento do presente certame, que resultará em um melhor gerenciamento das atas e contratos, mais eficiência quanto a gestão do fornecimento dos medicamentos e em consequente economia relacionada aos gastos com novos processos licitatórios de itens fracassados ou por dispensas para aquisição dos medicamentos em falta no município.

As especificações e quantidades dos medicamentos constantes destes lotes seguem em planilhas anexas a este ETP (ANEXO I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS e ANEXO II – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL), onde foi calculado com base na série histórica de demanda e distribuição dos anos anteriores pela Farmácia Municipal. Os lotes a serem licitados são os seguintes:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS
LOTE 2 – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL

O julgamento da contratação será o menor preço do valor global do lote, e deverá incluir todos os itens constantes do mesmo, portanto o contratado deverá fornecer todos os itens do lote, bem como observar o menor preço de cada item que compõe o lote em comparação com os valores cotados.

Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal de Araguari, localizada na Rua Dr. Afrânio, nº 187, Centro, nesta cidade.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

O prazo de entrega do medicamento deverá ser feito no máximo até 10 dias úteis após o envio do empenho aos fornecedores.

O prazo de validade do medicamento a partir do recebimento deverá ser de 70% do prazo total do fabricante.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com as suas vantagens e desvantagens:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Município, e que são comumente adquiridos pela Farmácia Municipal, onde visam atender às demandas dos usuários na prestação de serviços de assistência à saúde, que engloba a distribuição de medicamentos por parte do município.

O levantamento de mercado dos medicamentos constantes dos lotes foi realizado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações anteriores do mesmo objeto pelo nosso município, contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por lote (genéricos e ordem judicial), para atender as demandas de distribuição dos mesmos aos usuários do município, garantindo assim, efetividade aos tratamentos dos pacientes que fazem uso dos medicamentos distribuídos pela Assistência Farmacêutica.

A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS

LOTE 2 – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



As quantidades, unidades e especificações, bem como o CATMAT dos itens constantes dos lotes estão em planilhas anexas (ANEXO I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS e ANEXO II – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL) a este Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa das quantidades dos medicamentos a serem adquiridos, e que compõem o detalhamento do lote, foi feita com base na quantidade dispensada aos pacientes levantada pelo sistema de dados Sonner contratado pelo Município, que tem os relatórios de entrada e saída dos medicamentos do sistema de almoxarifado da Farmácia Municipal.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A partir da definição dos medicamentos, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação. O custo estimado total da contratação é de **R\$15.973.544,42 (Quinze milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações legais, para prática dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, foi feita uma pesquisa na ferramenta Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados (atendendo a IN 65/2021), sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado, conforme mapa de preços.

O detalhamento dos itens que compõe o lote, as especificações e as quantidades, bem como os valores de mercado pesquisados seguem documentado em planilhas anexas a este ETP (ANEXO I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS e ANEXO II – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser parcelada em lote, haja vista nas contratações anteriores para aquisição de medicamentos, realizadas por item, gerou-se uma grande quantidade de atas, de fornecedores diversos, o que ocasionou um certo transtorno à Farmácia Municipal quanto à falta de alguns medicamentos, atraso nas entregas e em consequente notificação das empresas, pedidos de troca de marcas e reequilíbrio nos valores dos medicamentos, causando prejuízos no que se refere à distribuição dos referidos medicamentos.

As especificações e quantidades dos medicamentos constantes destes lotes seguem em planilha anexa a este ETP, onde foi calculado com base na série histórica de demanda e distribuição dos anos anteriores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a efetividade da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Farmácia Municipal quanto a distribuição dos medicamentos padronizados no município e os decorrentes de cumprimento de ordem judicial.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas a esta, sendo essas o Pregão eletrônico 122/2023 e Pregão eletrônico 096/2023, ambos de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos produtos pretendidos, a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de:

- I. Garantir dispensação de medicamentos aos pacientes do Município de Araguari de acordo com suas prescrições médicas apresentadas na Farmácia Municipal de Araguari e nas Unidades de Saúde, e as determinadas para cumprimento de ordem judicial.
- II. Distribuição de medicamentos garantindo eficácia, efetividade e demonstrando economicidade e melhor uso dos recursos financeiros disponíveis no município.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização especial (AE) de Empresas);
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
- RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado);
- RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes e imprescindíveis para proporcionar um bom funcionamento das atividades da Farmácia Municipal de Araguari e Unidades de Saúde do Município. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
464	1.500	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Geral secretaria saúde
471	1.500	02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00	Canil municipal
479	1.500	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	Geral unidades de saúde
503	1.500	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00	Geral média e alta complexidade
517	1.500	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00	Ordens judiciais
518	1.500	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00	Assistência farmacêutica
750	1.600 1.621	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Atenção básica
769	1.600 1.621	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	Média e Alta complexidade
786	1.600 1.621	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	Assistência farmacêutica
804	1.600 1621	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	Epidemiologia

15- ANEXOS

Em anexo estão as planilhas (ANEXO I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS e ANEXO II – MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL) com as quantidades, especificações e valores do Planejamento anual de acordo com as necessidades da assistência farmacêutica.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fiscal Técnica, Fiscal do contrato e Fiscal de Recebimento: Nayara Silva Pereira.

Nayara Silva Pereira
Coordenadora da Assistência Farmacêutica



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O *Município de Araguari* por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Afrânio nº 163, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thereza Christina Griep, nomeado(a) pela Portaria nº 125, de 30 de janeiro de 2024, publicada no *Correio Oficial do Município* de 30 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0253642, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, observado a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Receber e enviar qualquer comunicação com o contratante por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo, inclusive para recebimento de ordem de serviço e intimações.
- 9.6. Qualquer alteração dos dados da contratada deverá ser informada de imediato à contratante.
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Araguari, ____ de _____ de 202__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Afrânio nº 163, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thereza Christina Griep, nomeado(a) pela Portaria nº 125, de 30 de janeiro de 2024, publicada no *Correio Oficial do Município* de 30 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0253642, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o valor de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade